



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – PROCESSO Nº 01-130.817/18-83

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI E A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1107, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Josué Costa Valadão, doravante denominada **SMOBI**, e a **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL**, sociedade de economia mista municipal, sediada em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, nº. 6.664, 1º andar, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.201.336/0001-15, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Claudius Vinicius Leite Pereira, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Edina Custódia Alves, doravante denominada **URBEL**,

CONSIDERANDO que o **CONVÊNIO** ora aditado tem por objetivo a união de esforços e distribuição de competências entre os convenientes para a realização de procedimentos licitatórios e de celebração e gestão de contratos, para fins de execução da Política Municipal Habitação que lhes compete;

CONSIDERANDO que a repartição de atribuições leva em conta a especialidade da atuação da **URBEL**, conforme ditada pelos objetivos designados em seu Estatuto Social, assegurando a melhor entrega da prestação pública aos administrados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o convênio pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do referido **CONVÊNIO**, nos termos de sua Cláusula Terceira, se findará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, conforme Cláusula Terceira;

RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao **CONVÊNIO**, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais e diretrizes estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, especialmente em seu art. 37, XXII, na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 12.462/2011, Lei Federal nº. 12.846/2013 (Responsabilização Objetiva), Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº. 6.326/1993, Lei Municipal nº. 9.247/2006, Lei Municipal nº. 11.065/2017, no Decreto Municipal nº. 10.710/2001, Decreto Municipal nº 12.436/2006 (Pregão), Decreto Municipal nº 17.317/2020 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº. 15.114/2013, Decreto Municipal nº. 17.316/2020 e Decreto Municipal nº. 16.954/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA URBEL/SMOBI

O **CONVÊNIO** fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar de 01/01/2021, com término em 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

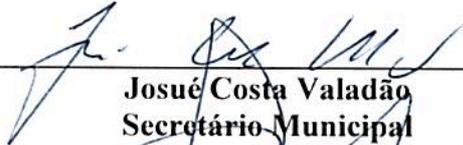
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** e seus aditamentos, não alteradas no presente aditivo, os quais conservam plena aplicabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

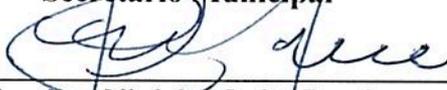
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste **CONVÊNIO** e seus aditamentos, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.



Josué Costa Valadão
Secretário Municipal



Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente



Edina Custódia Alves
Diretora Administrativa e Financeira

Ratificação por
B1147948-2



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____